

ANCINE		Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros no encontro de Mercado Ventana Sur 2012, em Buenos Aires					
		Anexo II - Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão nº /2012 Processo Administrativo ANCINE N.º [XXXXXXXXXXXXXX]					
<b>DADOS DA OBRA OU PROJETO DE OBRA CINEMATOGRAFICA VINCULADO</b>							
<b>IDENTIFICAÇÃO (Título)</b>							
N.º do SALIC (Se for projeto de obra audiovisual)			N.º DO CPB (Se for obra concluída)				
Diretor(a):			Produtor(a):				
Evento:			Data de início e de encerramento do Evento:				
Encontro de Mercado Ventana Sur 2012			30/11/2012 a 03/12/2012				
<b>DADOS DO CONTEMPLADO/SOLICITANTE DO APOIO - REPRESENTANTE DA OBRA OU PROJETO DE OBRA CINEMATOGRAFICA</b>							
Nome completo:			Condição de Representação (se Diretor ou Produtor):				
Documento de Identidade (informar também o órgão expedidor) ou RNE			CPF:				
Endereço de residência:			Cidade:				
UF	CEP	DDD	TELEFONE	E-MAIL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
<b>DADOS DA EMPRESA PRODUTORA (Se o solicitante/contemplado for Produtor):</b>							
Denominação/Firma/Razão Social:			Registro na ANCINE:				
Sede (Endereço):			Cidade:				
UF	CEP	DDD	TELEFONE	E-MAIL			
<b>DETALHAMENTO DA AÇÃO A SER EXECUTADA</b>							
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	NAT. DA DESPESA	VALOR (EM R\$ 1,00)			
1	1	Programa de Apoio Financeiro à Participação de Profissionais Brasileiros do Setor Audiovisual no "ENCONTRO DE MERCADO VENTANA SUR 2012"	3.3.90.48	R\$ 1.500,00			
TOTAL							
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)</b>							
Nº DA PARCELA	AÇÃO	NÚMERO NOTA DE EMPENHO	VALOR (EM R\$1,00)	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
1	13.392.2027.4533.0001 Fomento a produção, distribuição e comercialização de obras cinematográficas e audiovisuais no país e no exterior (MP 2.228-1/2001).			2012			
TOTAL							
<b>RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (Descrição e prestação de contas das atividades)</b>							
<p>O contemplado, representante da obra cinematográfica (ou projeto da obra) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], acima qualificado, celebra o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão com a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, tendo em vista o que consta no <b>Processo nº 01580.032189/2012-21</b>, referente ao Programa de Apoio Financeiro à Participação de Profissionais Brasileiros do Setor Audiovisual no "ENCONTRO DE MERCADO VENTANA SUR 2012", a ser realizado em Buenos Aires, República Argentina, autorizado pela Decisão da Diretoria Colegiada nº 462/2012, de 06 de novembro de 2012, com observância da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2011 e alterações posteriores, da Portaria nº 243, de 13 de novembro de 2012, e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores e nas cláusulas e condições seguintes:</p> <p><b>1. OBJETO:</b> Concessão de apoio financeiro destinado à efetiva participação do profissional do setor audiovisual, representante da obra cinematográfica (ou projeto de obra cinematográfica) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX] no "ENCONTRO DE MERCADO VENTANA SUR 2012", a ser realizado entre 30 de novembro e 3 de dezembro de 2012 na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no qual o mesmo teve sua inscrição aceita antes da assinatura do presente TERMO, por meio de Auxílio Financeiro a Pessoa Natural.</p> <p><b>2. OBRIGAÇÕES DA ANCINE:</b></p> <p>a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do filme, proporcionando as facilidades necessárias para a execução deste Termo;</p> <p>b) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo representante do filme;</p> <p>c) efetuar o depósito e liberação do apoio nas condições previstas;</p> <p>d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, através de representante designado pela autoridade competente;</p> <p>e) apreciar a prestação de contas do representante do filme.</p> <p><b>3. OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO:</b></p> <p>a) aplicar os recursos repassados pela ANCINE, utilizando-os para os fins previstos no objeto deste Termo;</p> <p>b) prestar contas do apoio financeiro no prazo de até 90 (noventa) dias do encerramento do festival apresentando a documentação seguinte: I) comprovantes originais de embarque (ida e volta); II) comprovante da participação no VENTANA SUR 2012, seja certificado de participação, citação em catálogo, crachá ou outro documento oficial equivalente que comprove a participação no evento; III - relatório detalhado das atividades realizadas durante a viagem que contenha, no mínimo, as seguintes informações: (i) Plano das atividades realizadas a cada data durante o período de realização do VENTANA SUR 2012, nos turnos da manhã, tarde e noite, (ii) Informações sobre apresentação e/ou acompanhamento de seminários, palestras, mesas redondas, encontro de negócios etc; (iii) resposta às seguintes perguntas: Sua obra cinematográfica foi exibida durante alguma sessão no VENTANA SUR 2012? Qual? O VENTANA SUR 2012 possibilitou o estabelecimento de parcerias para co-produção internacional de projetos de obra cinematográfica? Com quais países? Em que condições? Com quais valores envolvidos? O VENTANA SUR 2012 possibilitou o estabelecimento de parcerias destinadas à distribuição, comercialização ou licenciamento de sua obra audiovisual? Se sim, para quais segmentos de mercado? E quais territórios/países? Com quais parceiros? Quais foram os valores envolvidos? Quais foram os principais contatos de negócios realizados? Descreva e liste os contatos. De modo geral, de que forma o apoio concedido pela ANCINE ajudou na promoção do seu trabalho? Você gostaria de fazer alguma sugestão visando o aprimoramento do Programa de Apoio?</p>							

**4. VIGÊNCIA DO TERMO:** O presente Termo vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a) caso não sejam cumpridas fielmente as condições previstas neste Termo, o representante ficará sujeito à devolução dos recursos disponibilizados, que serão atualizados pela SELIC e de multa de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 20% (vinte por cento).

b) caso o contemplado não comprove que a obra cinematográfica que representa foi concluída, com emissão de CPB a partir de 01/11/2010 (se projeto, destacar "que o projeto de obra cinematográfica que representa foi inscrito no SALIC a partir de 01/01/2008") e tenha assinado o Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e recebido o apoio financeiro, deixando de prestar as informações solicitadas ou falseando com a verdadeira prestação de informações à ANCINE, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis nos termos da legislação e demais normas aplicáveis, ficará impedido de participar de quaisquer Programa de Apoio Financeiro de responsabilidade da ANCINE por até 2 (dois) anos.

c) a critério da ANCINE poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte quando o descumprimento for devidamente justificado pelo representante e aceito pela Agência.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) este Termo e a respectiva prestação de contas serão devidamente registrados no sistema SALIC.

b) caberá à ANCINE providenciar a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

c) fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA

(NOME COMPLETO)  
CONTEMPLADO